Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0307 / 2025 dado pelo
PRESIDÊNCIA
Em 25 / 03 / 2025
Andriele Machado Borges

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE VEREADOR PROFESSOR EDGARD NETO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

INDICAÇÃO

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário, INDICO que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Muzzi de Miranda, para que promova, junto às Secretarias competentes, instituir o uso exclusivo do espaço atualmente destinado à carga e descarga, localizado em frente à agência dos Correios, para operações de carga e descarga da própria agência, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

APROVADA
EM 18/03/25
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela agência dos Correios e a dificuldade enfrentada pelos usuários em estacionar nas imediações, faz-se necessária a adoção de medidas que garantam a eficiência e a logística adequada do local. Reservar o espaço de carga e descarga para as operações exclusivas da agência, no horário comercial, contribuirá para a melhoria do fluxo de veículos, otimização dos serviços postais e a segurança dos usuários, evitando conflitos de uso e promovendo um ambiente urbano mais organizado.

PROPOSTA

Art. 1º Fica indicada à Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Trânsito, Urbanismo e Obras, que o local atualmente destinado à carga e descarga, situado em frente à agência dos Correios, seja reservado exclusivamente para as operações de carga e descarga da referida agência, no período de dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º A implementação da medida deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **I.** Instalação de sinalização adequada e de fácil visualização, informando sobre a exclusividade do uso do espaço no horário determinado.
- **II.** Realização de fiscalização periódica para garantir o cumprimento da medida.

- **III.** Aplicação das sanções previstas na legislação municipal vigente para o descumprimento da norma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução das ações relacionadas à implementação e fiscalização desta indicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas por parcerias com órgãos e entidades competentes.

Art. 4º Esta indicação legislativa deverá ser encaminhada às comissões competentes para análise e providências, com vistas à implementação efetiva das medidas propostas, visando a melhoria das condições de estacionamento e a eficiência dos serviços essenciais prestados pela agência dos Correios

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.

EDGAR ROSA DA SILVA
Vereador - AGIR

Edgar Rosa da Silva
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0307 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 25 de FEVEREIRO de 2025
Andriele Machado Borges
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE VEREADOR PROFESSOR EDGAR

ANEXOS



